

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
BARRA RECUPERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

CNPJ nº 47.239.731/0001-58

REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 12 de dezembro de 2025, às 11h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **BARRA RECUPERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** inscrito no CNPJ sob o nº 47.239.731/0001-58 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2. COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **RENTA GESTAO DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").
- 3. MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas Oliveira, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
- 4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a 4ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160; e **(ii)** a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: **(i)** a 4ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II"); e **(ii)** a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.



São Paulo, de 12 de dezembro de 2025.

MESA:

DocuSigned by:

Jonatas Oliveira

2D92399EB3D345F

Jonatas Oliveira

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...

Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Ronisson Silva Oliveira

2C77D38FD0226427

RENTA GESTAO DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by:

Henrique Lassaval

521417758F7EADA

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE SUBORDINADA JÚNIOR DO BARRA RECUPERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 47.239.731/0001-58

A 1ª Série de Cotas Subordinada do BARRA RECUPERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Oferta Privada
- b) Quantidade de Cotas:** Quantidade a calcular que atenda os itens 'c' e 'd'.
- c) Valor unitário inicial da Cota:** O valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- d) Valor total da oferta:** até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- e) Valor mínimo de aporte:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- f) Público-alvo:** Investidores Qualificados e/ou Profissionais, nos termos da Resolução CVM 30
- g) Prazo de colocação:** 2 (dois) anos
- h) Prazo de duração:** indeterminado.
- i) Amortizações:** Conforme Regulamento
- j) Resgate:** Conforme Regulamento
- k) Rentabilidade alvo:** Não aplicável
- l) Custos de distribuição:** Não Aplicável
- m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** sim
- n) Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

BARRA RECUPERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS